



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1125, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1.º E 2.º DA LEI Nº 750 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 1.º e 2.º da Lei 750/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído ao Município de Mangaratiba o Programa de incentivo ao cultivo da “Citronela” (*Cymbopogon Winterianus*) e da “Crotalaria (*Crotalaria Juncea*) como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da Dengue, Zika Virus, Chikungunya e Febre Amarela, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.”

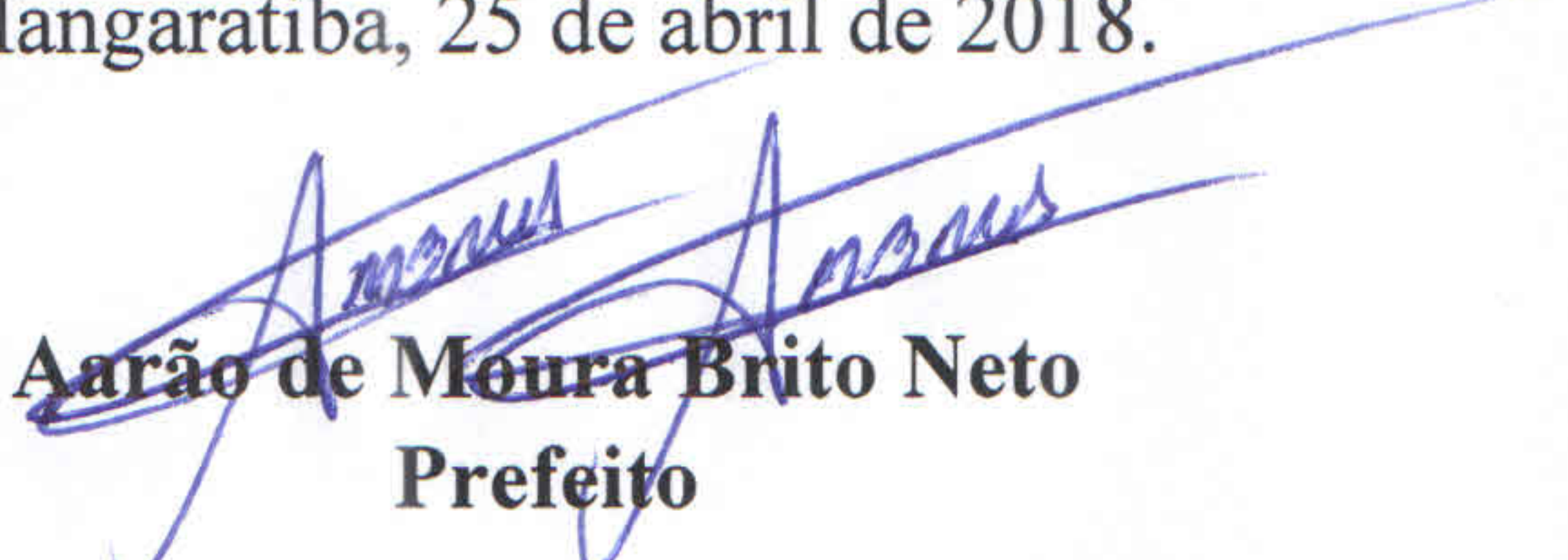
Parágrafo Único: A mobilização da Campanha de que trata o caput do presente artigo ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalaria concomitante as ações de combate ao *Aedes Aegypti*.

“Art. 2º - A prefeitura Municipal promoverá ampla campanha de conscientização sobre a utilização e a eficácia das plantas Citronela e da Crotalaria como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, incentivando a população a plantar as sementes e mudas em quintais, jardins, vasos e terrenos baldios.”

Parágrafo Único: Fica ao encargo do Município o plantio das sementes e mudas da Citronela e Crotalaria nas margens de rios, riachos, praças, canteiros e avenidas e demais áreas públicas”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de abril de 2018.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 077/2017 – Vereador Davi dos Santos Farias